



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UNISTALDA  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria-Geral do Município

**LEI MUNICIPAL Nº 633 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 625, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Unistalda, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído os conselheiros tutelares no art. 1º da Lei Municipal nº 625, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a revisão geral anual prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** As demais disposições da Lei Municipal Nº 625 de 19 de janeiro de 2024, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unistalda-RS, em 20 de fevereiro de 2024.

  
**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Em 20/02/2024

  
**VANDIELE LOPES MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração